em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 2 de Dezembro de 1.963.

a) Said Fadel Fadel
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.
Laranjal Paulista, 2/12/1963.
Darcy Rodrigues Alves
Secretario da Prefeitura.

Lei nº 508 de 28 de Novembro de 1963

Eu, Said Fadel Fadel, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo faço saber que a Camara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam isentos do imposto predial urbano, pelo prazo de 10 anos os imoveis pertencentes a Giacomo Pietro Campacci, sito a rua Dr. Julio Prestes nº 263; imovel pertencente a Maricha V. Campacci, sito a rua Guilherme Marconi, nº 202; imoveis pertencentes a Emilia Campacci sito a rua Guilherme Marconi, nºs 200 e 240;

imovel pertencente a Benedito Almeida Tavares e sua mulher, sito a rua Guilherme Marconi nº 222.

Artigo 2º) - Os cidadãos citados no artigo anterior ficam isentos do pagamento do imposto "Influença de Sisa", na importancia de Cr$ 39.968,60.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 23 de Novembro de 1963

a) Said Jadel Jadel
Prefeito Municipal

Lei nº 509, de 23 de Novembro de 1963

Eu, Said Jadel Jadel, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo faço saber que a Camara decretou e eu promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal um credito de Cr$ 100.000,00, (cem mil cruzeiros) destinado a levantar um busto do saudoso Conego Andre Vieroni.

Artigo 2º) - O presente credito será coberto com o excesso de arrecadação previsto para o corrente exercicio.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na